



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1464

11 de Abril de 2024

PG. 1/4



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**DECRETO Nº. 029/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE: “REGULAMENTA LEI Nº 587/2018 E NORMATIZA FORMA DE CHAMAMENTO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA,  
PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

### **DECRETA:**

- Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 587/2018, de 13 de setembro de 2018, para dispor sobre a forma de contratação por tempo determinado, entrega de documentação, dispensa, e forma de recontração para fins de seguir a lista de candidatos aprovados.
- Art. 2º** Os candidatos aprovados em processo seletivo promovido pelo Município de Nantes, na forma do edital, deverão estar cientes e atentos para as seguintes orientações:
- I. A convocação do candidato aprovado em processo seletivo, será publicado no Diário Oficial do Município e no átrio do Paço Municipal;
  - II. O Candidato após convocado na forma do inciso anterior, deverá apresentar-se na Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal, em até cinco dias úteis apresentando nesse ato a documentação solicitada no ato da Convocação;
  - III. O Candidato só será considerado apto a contratação, depois de atender a todos os requisitos elencados no Edital, quais sejam:
    - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
    - b. Estar em gozo de direitos políticos;
    - c. Estar em dia com as obrigações eleitorais; documentado com certidão da Justiça Eleitoral;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1464

11 de Abril de 2024

PG. 2/4



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- d. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse;
- f. Apresentar exame médico admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g. Não estar afastado junto ao INSS ou qualquer outro instituto de previdência na data limite para admissão;
- h. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
- i. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
- j. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- k. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;
- l. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor, a saber:

**Apresentar CÓPIAS e ORIGINAIS da seguinte Relação de documentos:**

1. Carteira de Identidade - RG;
2. CPF;
3. Cartão PIS ou PASEP;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão Eleitoral;
6. Carteira de Trabalho;
7. Certidão de Casamento ou Nascimento;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1464

11 de Abril de 2024

PG. 3/4



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



8. Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos e carteira de vacinação dos mesmos;
9. Para os cargos de conselho próprio, a carteirinha;
10. Prova de quitação para com o Serviço Militar, para o sexo masculino;
11. Prova de escolaridade e habilitação legal exigidos no edital para o provimento do cargo;
12. Para os cargos de Motorista, Tratorista e Operador de Máquinas: Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
13. Comprovante de Endereço;
14. Comprovante de conta bancária aberta (Exclusivamente: Bradesco);

### Apresentar os **ORIGINAIS** da seguinte Relação de Documentos:

1. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) atualizado;
2. Declaração de que não foi demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 (cinco) anos;
3. Declaração de que não ocupa cargo público remunerado nos casos de impossibilidade de acumulação de cargos, nos termos da Constituição Federal ou declaração de acúmulo nos casos permitidos em lei;
4. Em caso de acúmulo de cargo: documento fornecido pelo órgão onde exerce a atividade, caracterizando, cargo, emprego ou função pública exercida, data da admissão, carga horária mensal, Jornada de Trabalho Semanal detalhada (para fins de análise de compatibilidade), bem como Regime de contribuição Previdenciária (RGPS ou RPPS);
5. Certidão de qualificação cadastral do eSocial;
6. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
7. Certidão de distribuição Criminal do Foro onde reside, relativo aos cinco últimos anos (Disponível em: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br));





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1464

11 de Abril de 2024

PG. 4/4



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



8. Uma foto 3x4 recente;

**Art. 3º** Fica a Seção de Pessoal autorizado a adotar os procedimentos adicionais necessários ao fiel cumprimento das determinações constantes no Edital de Processo Seletivo, visando a contratação do candidato aprovado.

**Art. 4º** As contratações serão realizadas e efetivadas para o tempo necessário, determinado pelo Poder Público Municipal, não podendo ultrapassar o período de 02 anos.

**Art. 5º** A contratação de professor será efetivada para fins de substituições eventuais ou superior a 15 dias, não podendo ultrapassar o período letivo anual.

**Parágrafo único** – O professor contratado para substituição eventual, ou seja, até o prazo de quinze dias, se estiver em serviço no poder público municipal terá preferência na contratação para fins de substituição acima do período de 15 dias, obedecendo a listagem de classificação final.

**Art. 6º** - Para fins de qualquer tipo de contratação por tempo determinado, após exaurir a lista de aprovados, poderá o município optar pelo reaproveitamento da lista dos já aprovados para o cargo.

**Parágrafo único** – O contratado para substituição de servidor, se estiver em serviço no poder público municipal, terá preferência na contratação para fins de substituição acima do período inicialmente contratado, obedecendo a listagem de classificação final.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 11 de abril de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código ffijvV neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA